

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</p>
---	--

Nota Técnica nº 14/2017/DIBIO/ICMBio

Brasília-DF, 19 maio de 2017

Assunto: “Plano de Trabalho para atendimento à cláusula 165 do TTAC” apresentado pela Fundação Renova em 10/05/2017 através do ofício SEQ2800-01/2017/GJU.

1. DESTINATÁRIO

Comitê Interfederativo - CIF

2. INTERESSADO

Fundação Renova

Comitê Interfederativo - CIF

3. REFERÊNCIA

3.1. TTAC

3.2. Plano de Trabalho para atendimento à cláusula 165 do TTAC

4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

4.1. Conforme prevê a Cláusula nº 165 do TTAC, a Fundação deveria apresentar a proposta de estudo para avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade sobre os organismos aquáticos, marinhos, estuarinos e dulcícolas, bem como descrição metodológica de monitoramento da fauna, até o último dia útil de junho de 2016. Realizar e apresentar os resultados até o último dia útil de maio de 2017 e implementar e executar medidas de monitoramento por um período de 5 anos, após a aprovação da proposta.

4.2. Em 19 de maio de 2016, foi remetido à SAMARCO o Ofício nº 085/2017, contendo as orientações para elaboração do Programa de Monitoramento da biodiversidade aquática do Rio Doce, região estuarina e área marinha previsto na Cláusula 165 do TTAC.

4.3. Por meio de procedimento diferente ao orientado no mencionado ofício, em 30 junho de 2016 a empresa Samarco Mineração S.A. apresentou ao Instituto dois planos de monitoramento - "Plano de Monitoramento da Biodiversidade da Foz do Rio Doce e de Ambientes Estuários e Marinhos Impactados" e "Plano de Monitoramento da Qualidade de Água e Sedimento do Rio Doce e Zona Costeira para a Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem do Fundão".

4.4. Tais documentos foram objeto de análise conjunta pelo Instituto Chico Mendes e demais órgãos ambientais envolvidos, que culminou na Nota Técnica 04/2016/Vitoria- ES/TAMAR/DIBIO/ICMBio, contendo como anexo proposta de termo de referência. A referida nota técnica foi apresentada à Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação, por ocasião da 2ª Reunião Ordinária da CTBIO, ocorrida em 01 de setembro de 2016. Foi solicitado por parte de alguns membros da CTBIO, mais prazo para análise e contribuições. A Nota Técnica foi aprovada na 3ª Reunião, em 04 de outubro de 2016.

4.5. Em resumo, os órgãos que integram à Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação não aprovaram os planos de monitoramento na forma como foram elaborados pela Empresa Samarco, e apresentaram, por meio da já mencionada nota técnica, um termo de referência e anexos, onde constam as orientações extremamente detalhadas. Optou-se por elaborar o

referido termo, embora fosse obrigação da Fundação Renova em apresentá-lo, para que não houvesse grandes atrasos, uma vez que as modificações sugeridas significariam a elaboração de um novo documento bem diferente aquele apresentado.

4.6. Em 04 de outubro de 2016, o termo de referência e seus anexos foram enviados à Fundação Renova por meio do Ofício SEI nº 175/2016-DIBIO/ICMBio.

4.7. Em 19 de abril de 2017 a Fundação enviou o Ofício SEQ2418-01/2017/GJU, solicitando dilação de prazo para o cumprimento do item II da Cláusula nº 165. Novamente sem apresentar qualquer proposta de Programa, devidamente acompanhada de cronograma, como determina a Cláusula 6ª do TTAC.

4.8. O Coordenador da Câmara Técnica encaminhou o Ofício SEI nº 116/2017-DIBIO/ICMBio, de 01 de maio de 2017, informando que em cumprimento ao que determina o item XXI da Cláusula 6ª do TTAC, a Fundação foi orientada a apresentar o plano de trabalho e que, para que se possa melhor analisar o pleito de dilação de prazo proposto, faz necessário que seja encaminhado o plano de trabalho, devidamente acompanhando de cronograma detalhado.

4.9. O ofício foi objeto de pauta da 10ª Reunião da CTBIO, ocorrida em 03 de maio de 2017, onde foi estipulado o prazo de 5 dias úteis para apresentação do Plano de Trabalho. O ofício foi entregue em mãos ao representante da Fundação.

4.10. Em 11 de maio de 2017, a Fundação encaminhou por correspondência eletrônica, cópia dos documentos a serem protocolados junto à CTBIO, para o atendimento das solicitações constantes do Ofício SEI nº 116/2017-DIBIO/ICMBio. Na mesma data a correspondência eletrônica foi encaminhada aos membros da CTBIO.

4.11. Tais documentos referem-se ao plano de trabalho para atendimento à cláusula 165 do TTAC e sobre estes foi realizada a análise pelos técnicos dos órgãos ambientais componentes da CTBIO. Da análise verifica-se que:

- a. inexistem razões plausíveis para que o início da execução do Programa seja adiado por mais 180 dias;
- b. os questionamentos apresentados pela Fundação Renova aos TRs aprovados para consecução da Cláusula 165 são intempestivos e desprovidos de suficiente fundamentação;
- c. inexistem fundamentação para alegação da ausência de dados pretéritos para comparação, uma vez que se sabe da disponibilidade de dados pretéritos gerados pelas universidades locais, Marinha do Brasil, órgãos ambientais, grupos de pesquisa, e empresas de consultoria, que podem e devem ser usados comparativamente;

4.12. Diante do exposto, não há como aprovar o Plano de Trabalho apresentado.

4.13. Importa destacar que os pedidos de adiamento já se configuram, no entender deste grupo, medidas de procrastinação para o cumprimento da Cláusula 165, com prejuízos ao monitoramento dos efeitos do acidente sobre a biota aquática, dificultando a identificação e mensuração da amplitude do dano gerado.

5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

5.1. Com suporte nas razões acima expostas, que em síntese considera injustificáveis os atrasos no cumprimento da Cláusula 165, recomenda-se ao CIF:

5.2. a não aprovação do pedido da Fundação Renova para dilação do prazo de cumprimento da citada Cláusula, para além do que foi sugerido na Nota Técnica nº 8/2017/DIBIO/ICMBio, que trata das alterações do TTAC;

5.3. aplicar o que prevê o Parágrafo Sétimo da Cláusula nº 247, além de outras medidas que julgar cabíveis, extraordinárias ao TTAC, de modo a evitar a procrastinação do cumprimento da Cláusula 165.

NOME DO(S) SIGNATÁRIO(S) RESPONSÁVEL(S)

(Cargo/Função - iniciais em maiúsculas)

Dividir a caixa de texto em caso de mais de um signatário

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

(Função - iniciais em maiúsculas)

(Pronunciamento/Providência/Encaminhamento)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira, Diretor(a)**, em 30/05/2017, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Monti Sabaini, Usuário Externo**, em 01/06/2017, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ANDRADE LOPES, Usuário Externo**, em 01/06/2017, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1320637** e o código CRC **61185471**.